



<i>Minuta padronizada:</i>	Termo de referência para pregão - compras		
Aprovada por:	PGE e SEA	Ato de aprovação:	Parecer referencial
Número da versão:	1	Mês e ano da aprovação:	09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEJURI 22441/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Departamento de Administração Socioeducativa

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição e instalação de placas de identificação de portas e fachadas das unidades socioeducativas de Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

1.1.1. Os lotes e endereços das Unidades Socioeducativas constam no Anexo III

1.1.2. Tabela I apresenta quantidade total de placas;

TABELA I

ITEM	CÓDIGO Material/Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1627037	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila), mínimo 3mm; medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	Unidade	640
02	1627037	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila), mínimo 3mm; medidas 35cm x 45cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO V	Unidade	02
03	1627037	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila), mínimo 3mm; medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	Unidade	14
04	1627037	Placa interna em PVC (Policloreto de Vinila) – (Logo Sistema Socioeducativo), mínimo 3mm; medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VII	Unidade	04
05	504223013	Placa externa em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm (Logo Sistema Socioeducativo);	Unidade	02



		medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VIII		
06	504223013	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	Unidade	10
07	504223013	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 300cm x 80cm. – ANEXO X	Unidade	01
08	504223013	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 300cm x 130cm. – ANEXO XI	Unidade	01
09	504223013	Placa externa Brasão do Governo de Santa Catarina em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 440cm x 480cm. – ANEXO XII	Unidade	01
10	504223013	Placa externa Brasão do Sistema Socioeducativo em lona 440gr, proteção UV com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 300cm x 250cm. – ANEXO XIII	Unidade	01
11	504223013	Placa externa com caixa de 80 milímetros, com iluminação interna em led, alimentação elétrica Fonte de alimentação 220V AC para 12V DC; Brasão do Sistema Socioeducativo em ACM Estrutura de tubo 20x30 milímetros galvanizado com tratamento nas soldas; Junções em ACM coladas com PU40 ou superior 300cm x 250cm. – ANEXO XIV	Unidade	01
12	1627037	Placa interna 60cm (Largura) x 40cm (Altura) x 0,06cm (Espessura), Material: Acrílico Incolor. Fixação: 4 botões francês cromados	Unidade	06



1.1.3. Tabela II apresenta quantidade total de placas por lote:

ITENS POR LOTE		
LOTE I Região da Grande Florianópolis (Case São José e Case/CIF da Capital/Dease-Sede)		
ITEM	Descrição	QTD
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	113
2	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 35cm x 45cm; aplicação de adesivo em vinil– ANEXO V	2
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	2
4	Placa interna em PVC (Policloreto de Vinila) – (Logo Sistema Socioeducativo); medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VII	1
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1
8	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 300cm x 130cm. – ANEXO XI	1
11	Placa externa com iluminação Brasão do Sistema Socioeducativo em ACM 300cm x 250cm. – ANEXO XIV	1
12	Placa interna 60cm (Largura) x 40cm (Altura) x 0,06cm (Espessura), Material: Acrílico Incolor. Fixação: 4 botões francês cromados	06
LOTE II Região Sul Catarinense (Case e CSL Criciúma)		
ITEM	Descrição	QTD
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	82
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	2
5	Placa externa em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm (Logo Sistema Socioeducativo); medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VIII	1
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas	2



	500cm x 100cm. – ANEXO IX		
10	Placa externa Brasão do Sistema Socioeducativo em lona 440gr, proteção UV com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 300cm x 250cm. – ANEXO XIII	1	
LOTE III Região Sul Catarinense (Casep de Tubarão)			
ITEM	Descrição	QTD	
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	57	
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	1	
4	Placa interna em PVC (Policloreto de Vinila) – (Logo Sistema Socioeducativo); medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VII	1	
5	Placa externa em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm (Logo Sistema Socioeducativo); medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VIII	1	
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1	
7	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 300cm x 80cm. – ANEXO X	1	
LOTE IV Região Norte (Case Joinville)			
ITEM	Descrição	QTD	
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	31	
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	1	
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1	
LOTE V Região Norte (Case de Itajaí)			



ITEM	Descrição	QTD
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	27
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	1
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1
LOTE VI Região Serrana (Case e CSL de Lages)		
ITEM	Descrição	QTD
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	93
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	2
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1
LOTE VII Região Oeste (Case/CIF de Chapecó)		
ITEM	Descrição	QTD
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	108
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	1
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1
9	Placa externa Brasão do Governo de Santa Catarina em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 440cm x 480cm. – ANEXO XII	1
LOTE VIII Região Oeste (Casep de São Miguel do Oeste)		
ITEM	Descrição	QTD



1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	68
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1
LOTE IX Região Oeste (Casep de Joaçaba)		
ITEM	Descrição	QTD
1	Placa de identificação em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 30cm x 15cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO IV	61
3	Placa de orientações em PVC (Policloreto de Vinila); medidas 120cm x 80cm; aplicação de adesivo em vinil – ANEXO VI	4
4	Placa interna em PVC (Policloreto de Vinila) – (Logo Sistema Socioeducativo); medidas 100cm x 80cm. – ANEXO VII	2
6	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, proteção UV e aplicação em adesivo com recorte em plotter, com estrutura em tubo metalon galvanizado 3x3cm; medidas 500cm x 100cm. – ANEXO IX	1

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link* <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>.

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado. Trata-se de materiais e serviços padronizados, passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei



n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)



5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) assinatura do Contrato.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOTE I Região da Grande Florianópolis

DEASE SEDE Setor Operacional

Responsável pelo recebimento: Coordenador de Escolta Socioeducativa

Rua Fúlvio Adulcci, n.º. 1214. Estreito, Florianópolis/SC

CEP: 88075-000

Telefone: (48) 3664-5816

E-mail: dease@dease.sc.gov.br

CASE/CIF DE FLORIANÓPOLIS

Responsável pelo recebimento: Diretor

Rua Rui Barbosa, n.º. 561. Agrônômica, Florianópolis/SC

CEP: 88025-301

Telefone: (48) 3228-2450

E-mail: case01@dease.sc.gov.br

CASE/CASEP REGIONAL DE SÃO JOSÉ

Responsável pelo recebimento: Diretor

BR 101 - Km202, Barreiros, São José/SC

CEP 88111-000

Telefone: (48) 3665-9229

E-mail: csr01@dease.sc.gov.br



LOTE II Região Sul Catarinense

CASE DE CRICIÚMA

Responsável pelo recebimento: Diretor

Endereço: Rua Pedro Liberato Pavei, s/n, São Domingos, Criciúma/SC,
CEP: 88800-000

Telefones: (48) 3403 1775 - (48) 3403-1782

E-mail: csr05@dease.sc.gov.br

CASA DE SEMILIBERDADE DE CRICIÚMA

Responsável pelo recebimento: Diretor

Endereço: Rua Patrícia Vicente Lima s/n, São Sebastião, Criciúma/SC
CEP: 88805-410

Telefone: (48) 3437-1603

E-mail: csl04@dease.sc.gov.br

LOTE III Região Sul Catarinense

CASEP DE TUBARÃO

Responsável pelo recebimento: Diretor

Endereço: Estrada Geral do Bom Pastor, s/n.º, Bom Pastor, Tubarão/SC
CEP 89820-970

Telefones: (048) 3628-0587 / (048) 3632-9630

E-mail: casep10@dease.sc.gov.br

LOTE IV Região Norte

CASE REGIONAL DE JOINVILLE

Responsável pelo recebimento: Diretor

Estrada Geral do Dedo Grosso, s/n.º, Vila Nova, Joinville/SC
CEP 89200-000

Telefone: (47) 3481-2829

E-mail: csr02@dease.sc.gov.br

LOTE V Região Norte

CASE DE ITAJAÍ

Responsável pelo recebimento: Diretor

Rua das Hortências, n.º 184, Cidade Nova, Itajaí/SC
CEP 88308-080

Telefone: (47) 3348-1477

E-mail: case02@dease.sc.gov.br

LOTE VI Região Serrana

CASE REGIONAL DE LAGES

Responsável pelo recebimento: Diretor

Rua: Allan Kardec, 900, Penha, Lages/SC
CEP 88525-680

Telefone: (49) 3289-8453

E-mail: csr04@dease.sc.gov.br

CSL DE LAGES

Responsável pelo recebimento: Diretor

Rua Humberto de Campos, 272, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC



CEP 88508-190
Telefone: (49) 3289-8419
E-mail: csl02@dease.sc.gov.br

LOTE VII Região Oeste

CASE REGIONAL/CIF DE CHAPECÓ
Responsável pelo recebimento: Diretor
Rua Alice Zuffo, nº 280-E, EFAPI, Chapecó/SC
CEP 89809-876
Telefone: (49) 2049-9650
E-mail:csr03@dease.sc.gov.br

LOTE VIII Região Oeste

CASE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Responsável pelo recebimento: Diretor
Endereço: BR 163 - Linha Três Curvas, s/n.º , São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000
Telefones: (49) 3631-3738 (49) 3631-3739 (49) 3631-3744
E-mail: case03@dease.sc.gov.br

LOTE IX Região Oeste

CASEP DE JOAÇABA
Responsável pelo recebimento: Superintendente Regional Oeste
Endereço: Estrada Geral Linha, s/nº – BR 282 – KM 396 , Distrito industrial, Joaçaba/SC
CEP: 89600-000
Telefones: (49) 3527-9662 / (49) 35279663
E-mail: casep08@dease.sc.gov.br

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras.

5.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice do IPCA;

5.7.2.1. A contratada deverá:

5.7.2.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.7.2.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

5.7.2.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.7.2.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

5.7.2.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

5.7.2.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

5.7.2.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas



- as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 5.7.2.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - 5.7.2.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - 5.7.2.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 5.7.2.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - 5.7.2.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
 - 5.7.2.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
 - 5.7.2.15. A Contratada deverá fornecer à Contratante a relação de funcionários que prestarão o serviço previamente, ou seja, no momento do agendamento de cada aplicação;
 - 5.7.2.16. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
 - 5.7.2.17. Instalar as placas internas e externas de acordo com as orientações dos fiscais de contrato;
 - 5.7.2.18. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a(s) Contratada(s) adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 5.7.2.19. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de confecção e instalação das placas;
 - 5.7.2.20. A assistência técnica deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, devendo contemplar a correção/reparo dos itens que estão dentro do prazo de garantia nos termos do Item 5.8
 - 5.7.2.21. comprovar que possui todas as habilitações, certificações, registros e autorizações legalmente exigidos para a execução dos serviços contratados, bem como assegurar que seus colaboradores estejam devidamente capacitados, treinados e certificados, quando aplicável, para o desempenho das atividades, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.
 - 5.7.2.22. garantir a adoção de todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual e



coletiva (EPI e EPC) adequados, respondendo integralmente por quaisquer danos, acidentes ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, eximindo a Administração de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

- 5.7.2.23. A empresa contratada será responsável pela instalação do objeto (placas de identificação e de portas e fachadas), possuindo os certificados necessários para prestação do serviço e a segurança dos colaboradores.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.8.1.2. A garantia deverá cobrir descoloramento e descolamento/desprendimento e falhas Elétricas. Assistência técnica somente para os itens 05 à 11.

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



responsabilidade do contratado.

5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

GESTOR:

Nome: Matheus Furtado
Cargo: Diretor Geral do Dease
Matrícula: 357.363-0-01
E-mail: dease@dease.sc.gov.br

Fiscal: DEASE-SEDE

Nome: Elton Salvador
Cargo: Coordenador de Escolta Socioeducativa
Matrícula: 386.363-8-01
E-mail: dgaese@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE/CIF DE FLORIANÓPOLIS

Nome: Jaicenir Gonçalves de Araújo
Cargo: Diretora
Matrícula: 336.602-2-04
E-mail: case01@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE/CASEP REGIONAL DE SÃO JOSÉ

Nome: Artur Marques
Cargo: Diretor
Matrícula: 352.290-3-02
E-mail: csr01@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE DE CRICIÚMA

Nome: Pedro Nunes dos Santos
Cargo: Diretor
Matrícula: 379.740-6-01
E-mail: csr05@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASA DE SEMILIBERDADE DE CRICIÚMA

Nome: Hebert de Souza Alves



Cargo: Diretor
Matrícula: 928.122-3-02
E-mail: csl04@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASEP DE TUBARÃO

Nome: Ademar Alves Fernandes
Cargo: Diretor
Matrícula: 998.432-1-01
E-mail: casep10@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE REGIONAL DE JOINVILLE

Nome: Douglas Alberto Wiederkehr
Cargo: Diretor
Matrícula: 998.439-9-01
E-mail: csr02@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE DE ITAJAÍ

Nome: Francinê Cirilo Silva
Cargo: Diretor
Matrícula: 998.468-2-01
E-mail: case02@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE REGIONAL DE LAGES

Nome: Misael Moreira Ramos
Cargo: Diretor
Matrícula: 387.664-0-01
E-mail: csr04@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASA DE SEMILIBERDADE DE LAGES

Nome: Márcio de Assis Godoy
Cargo: Diretor
Matrícula: 387.675-6-01
E-mail: csl02@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Nome: Douglas de Lima
Cargo: Diretor
Matrícula: 692.403-4-01
E-mail: case03@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASE REGIONAL/CIF DE CHAPECÓ

Nome: Jefferson Luiz Boneti
Cargo: Diretor
Matrícula: 692.392-5-01
E-mail: csr03@dease.sc.gov.br

Fiscal: CASEP JOAÇABA



Nome: Vanderlei Wanderbruck
Cargo: Superintendente Regional Oeste
Matrícula: 970.013-7-01
E-mail: sr03@dease.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

- 6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
 - 6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
 - 6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
 - 6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
 - 6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
 - 6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;
 - 6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.
 - 6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
 - 6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
 - 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 - 6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
 - 6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 - 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;



- 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
- 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
- 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
- 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 - 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e
 - 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- 6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- 6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

- 6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:
 - 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
 - 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
 - 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
 - 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
 - 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



- convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
 - 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
 - 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
 - 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
 - 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
 - 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
 - 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
 - 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
 - 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
 - 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
 - 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
 - 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
 - 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
 - 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
 - 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
 - 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.5.2.3. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.4. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.5.2.4.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.4.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



- 6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

- 7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

- 7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

- 8.2.1. O julgamento ocorrerá por lote(s), com agrupamento regional, em razão da distribuição geográfica das unidades. A medida visa otimizar a logística de entrega e instalação, reduzir custos operacionais e ampliar a competitividade com a participação de fornecedores regionais, mostrando-se técnica e economicamente vantajosa.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

- 8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

- 8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que a contratação está estruturada por lotes regionais, envolvendo fornecimento e instalação integrados, cuja execução exige padronização técnica e logística unificada por região. A divisão adicional do objeto poderia comprometer a eficiência operacional, gerar aumento de custos e dificultar a gestão contratual, não se mostrando vantajosa para a Administração.

- Licitação exclusiva

- 8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.



8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

- 8.5.1.1. Descrição detalhada dos materiais empregados na confecção do item, com indicação de tipo, espessura e acabamento;
- 8.5.1.2. Indicação da forma de fixação das placas, com especificação dos materiais e métodos a serem empregados na instalação;
- 8.5.1.3. Especificações elétricas completas dos itens alimentados na rede, contendo tensão, potência, tipo de alimentação e demais dados técnicos para verificação de compatibilidade com a rede local;
- 8.5.1.4. O valor unitário das placas deverá incluir todos os custos de fornecimento e instalação, abrangendo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, vedada qualquer cobrança adicional na proposta.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



- conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

- 8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);



- Qualificação técnica

8.7.1.22. Não será exigida.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Páginas 162 a 181.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária - financeira, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento – GEPLA/SEJURI, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As placas internas das portas deverão ser instaladas preferencialmente a 1,70 (um metro e setenta) do piso, centralizadas;

11.2. A fixação das placas internas de porta em PVC deverá ser com fita dupla face;

11.3. A Fixação das placas externas deverá ocorrer com parafusos dimensionados ao tamanho e peso de cada placa;

11.4. A arte vetorizada das placas será encaminhada a(s) empresa(s) vencedora(s) através do e-mail cadastrado até (10) dez dias úteis após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período;

11.5. Dispensado a “Planilha Licitação Anterior x Nova Licitação”, pois não houve aquisições Semelhantes;

11.6. Link Manual de Identidade Visual Governo SC: https://estado.sc.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/MANUAL_DE_MARCA_GOVSC_v25.pdf

11.7. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.7.1. ANEXO I - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

11.7.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

11.7.3. ANEXO III - PLANILHA DE LOTES E QUANTITATIVOS POR REGIONAL

11.7.4. ANEXO IV ARTE PLACA ITEM 1 – 30CM x 15CM

11.7.5. ANEXO V ARTE PLACA ITEM 2 – 35CM x 45CM

11.7.6. ANEXO VI ARTE PLACA ITEM 3 – 120CM x 80CM

11.7.7. ANEXO VII ARTE PLACA ITEM 4 – 100CM X 80CM

11.7.8. ANEXO VIII ARTE PLACA ITEM 5 – 100CM X 80CM

11.7.9. ANEXO IX ARTE PLACA ITEM 6 – 500CM X 100CM

11.7.10. ANEXO X ARTE PLACA ITEM 7 – 300CM X 80CM

11.7.11. ANEXO XI ARTE PLACA ITEM 8 – 300CM X 130CM

11.7.12. ANEXO XII ARTE PLACA ITEM 9 – 440CM X 480CM

11.7.13. ANEXO XIII ARTE PLACA ITEM 10 – 300CM X 250CM

11.7.14. ANEXO XIV ARTE PLACA ITEM 11 – 300CM X 250CM

11.7.15. ANEXO XV ARTE PLACA ITEM 12 – 60CM X 40CM.



11.8. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.9. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Elton Salvador	386.363-8-01	(48) 3664 5816	DEASE/SMS/OPE

11.10. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Matheus Furtado	357.363-0-01	(48) 3664 5798	DEASE/GABD

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



ANEXO I - MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, _____, inscrita no CNPJ n.º __, com sede na _____, número _____, complemento _____, CEP __, bairro _____, cidade de ____, Estado de _____, telefone (__) ____, por intermédio de seu responsável _____, documento n.º _____, tipo __, data de emissão /./_, realizou vistoria técnica no _____, para fins do **Pregão Eletrônico N° _____/SEJURI/2026.**

Local e data,

Nome Servidor responsável Matrícula:

Representante do Licitante Nome e Assinatura



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA TECNICA

Empresa: _____, CNPJ _____ endereço: _____

_____, neste ato representada por _____

_____, cargo/função _____

_____, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de instalação dos equipamentos execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____/SEJURI/2026.

Florianópolis, de _____ de 2026.

Representante do Licitante Nome e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA



ANEXO III

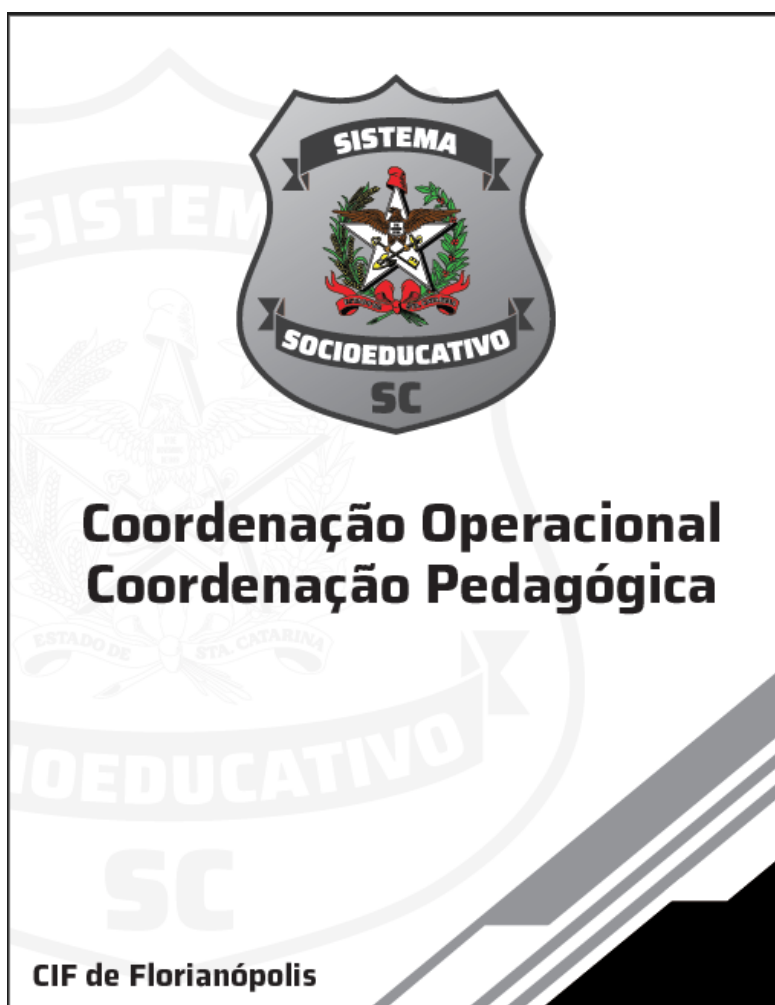
LOTE I: Região Grande Florianópolis														
Unidade	Endereço	Unidade	Placa de identificação em PVC 30cm x 15cm (Item 01 - Anexo IV)	Placa de identificação em PVC 35cm x 45cm (Item 02 - Anexo V)	Placa de orientações em PVC 120cm x 80cm (Item 03 - Anexo VI)	Placa interna em PVC (Policloreto de Vinila), 100cm x 80cm (Item 04 - Anexo VII)	Placa externa em lona 440gr, 100cm x 80cm (Item 05 - Anexo VIII)	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, 500cm x 100cm (Item 06 - Anexo IX)	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, 300cm x 80cm (Item 07 - Anexo X)	Placa externa de identificação de unidade em lona 440gr, 300cm x 130cm (Item 08 - Anexo XI)	Placa externa Brasília do Governo de Santa Catarina em lona 440gr, 440cm x 480cm (Item 09 - Anexo XII)	Placa externa Brasília do Sistema Socioeducativo em lona 440gr, medidas 300cm x 250cm. (Item 10 - Anexo XIII)	Placa externa Brasília do Sistema Socioeducativo em ACM - 300cm x 250cm (Item 11 - Anexo XIV)	Placa interna 60cm (Largura) x 40cm (Altura) x 0,06cm (Espessura), Material: Acrílico Incolor. Fixação: 4 botões francês cromados (Item 12 - Anexo XV)
DEASE-SEDE	Rua Fúlvio Adulci, nº. 1214. Estreito. Florianópolis/SC. CEP: 88075-000 Tel: (48) 3664 5816 E-mail: dease@dease.sc.gov.br	Unidade	8											6
CSR DA CAPITAL E CSFR DE FLORIANÓPOLIS	Rua Rui Barbosa, nº. 561. Agronômica. Florianópolis/SC. CEP: 88025-301 Tel: (48) 3228-2450 E-mail: casecapital@dease.sc.gov.br	Unidade	22	2	1					1				
CSR DE SÃO JOSÉ	BR 101 - Km202, Barreiros, São José/SC, CEP 88111-000 Tel: (48) 3665-9229 E-mail: casegrandefpolis@dease.sc.gov.br	Unidade	83		1	1		1					1	
LOTE II: Região Sul Catarinense														
CASE DE CRICIÚMA	Rua Pedro Liberato Pavei, s/n, São Domingos, Criciúma/SC, CEP 88800-00 Tel: (48) 3403-1775 E-mail: casecriciuma@dease.sc.gov.br	Unidade	45		1			1	1			1		
CSL DE CRICIÚMA	Rua Manoel Augustinho da Silva, 237, Santa Augusta, Criciúma/SC, CEP 88805-410 Tel: (48) 3437-1603 E-mail: semicriciuma@dease.sc.gov.br	Unidade	37		1			1						
LOTE III: Região Sul Catarinense														
CASEP DE TUBARÃO	Estrada Geral do Bom Pastor, s/n.º, Bom Pastor, Tubarão/SC, CEP 89820-970 Tel: (48) 3628-0587 E-mail:	Unidade	57		1	1	1	1	1					
LOTE IV: Região Norte														
CASE DE JOINVILLE	Estrada Geral do Dedo Grosso, s/n.º, Vila Nova, Joinville/SC, CEP 89200-000 Tel: (47) 3481-2829 E-mail: casejoinville@dease.sc.gov.br	Unidade	31		1			1						
LOTE V: Região Norte														
CASE DE ITAJAÍ	Rua das Hortências, n.º 184, Cidade Nova, Itajaí/SC, CEP 88308-080 Tel: (47) 3348-1477 E-mail: casepitajai@dease.sc.gov.br	Unidade	27		1			1						
LOTE VI: Região Serrana														
CASE DE LAGES	Rua: Allan Kardec, 900, Penha, Lages/SC, CEP 88525-680 Tel: (49) 3289-8453 E-mail: caselages@dease.sc.gov.br	Unidade	42		1			1						
CASA DE SEMILIBERDADE DE LAGES	Rua Humberto de Campos, 272, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP 88508-190 Tel: (49) 3289-8419 E-mail: semilages@dease.sc.gov.br	Unidade	51		1									
LOTE VII: Região Oeste Catarinense														
CCASE/CIF DE CHAPECÓ	Rua Alice Zuffo, nº 280-E, EFAPI, Chapecó/SC, CEP 89809-876 Tel: (49) 2049-9650 E-mail: casechapeco@dease.sc.gov.br	Unidade	108		1			1			1			
LOTE VIII: Região Oeste Catarinense														
CASEP DE SÃO MIGUEL DO OESTE	BR 163 - Linha Três Curvas, s/n.º., São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000 Tel: (49) 3631-3738 E-mail: casepsmo@dease.sc.gov.br	Unidade	68					1						
LOTE IX: Região Oeste Catarinense														
CASEP DE JOAÇABA	Estrada Geral Linha, s/n.º - BR 282 - KM 396.º, Distrito Industrial, Joaçaba - SC CEP 89600-000 Tel: (49) 3527-9662 - 3527-9663 E-mail: casep08@dease.sc.gov.br	Unidade	61		4	2		1						
TOTAIS			640	2	14	4	2	10	1	1	1	1	1	6



ANEXO IV (ITEM 1 – 30CM x 15CM)




ANEXO V (ITEM 2 – 35CM x 45CM)






ANEXO VI (ITEM 3 – 120CM x 80CM)

 **ÁREA DE SEGURANÇA**

A PARTIR DESSE ESPAÇO É PROIBIDO:

- ENTRAR COM CELULAR
- ENTRAR COM QUALQUER TIPO DE ARMAMENTO
- ENTRAR DESACOMPANHADO DE UM SERVIDOR
- ENTRAR COM VESTIMENTAS INADEQUADAS



ANEXO VII (ITEM 4 – 100CM X 80CM)

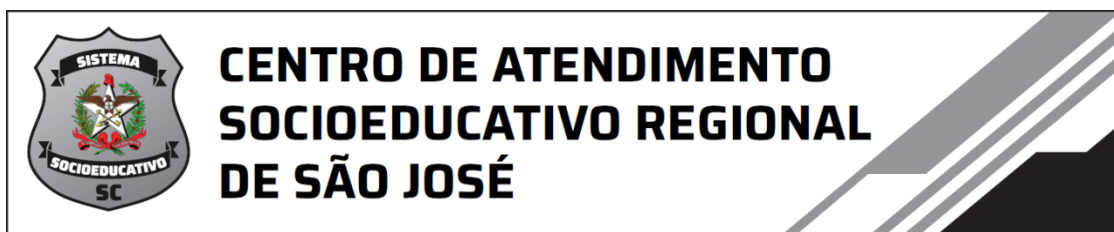




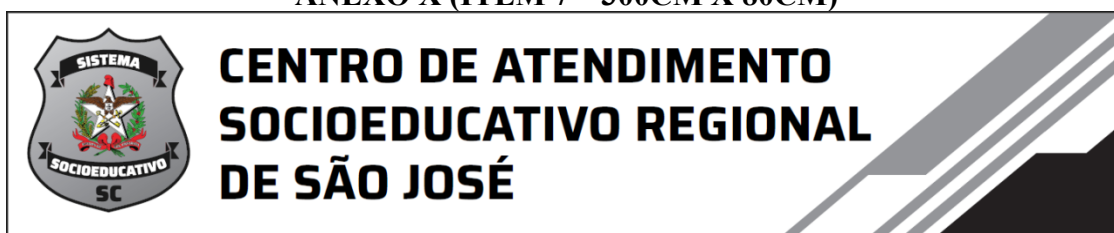
ANEXO VIII (ITEM 5 – 100CM X 80CM)



ANEXO IX (ITEM 6 – 500CM X 100CM)



ANEXO X (ITEM 7 – 300CM X 80CM)





ANEXO XI (ITEM 8 – 300CM X 130CM)



ANEXO XII (ITEM 9 – 440CM X 480CM)



ANEXO XIII (ITEM 10 – 300CM X 250CM)



ANEXO XIV (ITEM 11 – 300CM X 250CM)



ANEXO XV (ITEM 12 – 60CM X 40CM)








Assinaturas do documento



Código para verificação: **3E9E8IV0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **ELTON SALVADOR** (CPF: 052.XXX.509-XX) em 05/05/2026 às 16:57:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:50:06 e válido até 13/07/2118 - 13:50:06.
(Assinatura do sistema)
-  **MARCIO DE ASSIS GODOY** (CPF: 019.XXX.339-XX) em 05/05/2026 às 17:22:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2019 - 15:58:10 e válido até 17/05/2119 - 15:58:10.
(Assinatura do sistema)
-  **VANDERLEI WANDERBRUCK** (CPF: 022.XXX.469-XX) em 05/05/2026 às 17:23:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/05/2019 - 12:58:44 e válido até 22/05/2119 - 12:58:44.
(Assinatura do sistema)
-  **PEDRO NUNES DOS SANTOS** (CPF: 049.XXX.739-XX) em 05/05/2026 às 17:59:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/05/2019 - 17:04:14 e válido até 14/05/2119 - 17:04:14.
(Assinatura do sistema)
-  **MATHEUS FURTADO** em 05/05/2026 às 18:30:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/05/2019 - 16:58:43 e válido até 14/05/2119 - 16:58:43.
(Assinatura do sistema)
-  **JEFFERSON LUIZ BONETTI** (CPF: 053.XXX.139-XX) em 05/05/2026 às 18:55:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/05/2019 - 12:25:18 e válido até 22/05/2119 - 12:25:18.
(Assinatura do sistema)
-  **ADEMAR ALVES FERNANDES JUNIOR** (CPF: 889.XXX.519-XX) em 06/05/2026 às 09:05:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 17:14:30 e válido até 09/04/2119 - 17:14:30.
(Assinatura do sistema)
-  **DOUGLAS ALBERTO WIEDERKEHR** (CPF: 010.XXX.750-XX) em 06/05/2026 às 10:09:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:41 e válido até 26/04/2119 - 17:07:41.
(Assinatura do sistema)
-  **FRANCINET CIRILO SILVA** (CPF: 898.XXX.702-XX) em 06/05/2026 às 13:27:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:46 e válido até 26/04/2119 - 17:07:46.
(Assinatura do sistema)
-  **ARTUR MARQUES** (CPF: 004.XXX.059-XX) em 06/05/2026 às 14:17:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/10/2023 - 18:07:23 e válido até 31/10/2123 - 18:07:23.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **JAICENIR GONÇALVES DE ARAÚJO** (CPF: 007.XXX.659-XX) em 06/05/2026 às 14:19:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:06:24 e válido até 13/07/2118 - 14:06:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DOUGLAS DE LIMA** em 06/05/2026 às 14:29:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/07/2019 - 16:02:13 e válido até 29/07/2119 - 16:02:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MISAEEL MOREIRA RAMOS** (CPF: 049.XXX.409-XX) em 06/05/2026 às 15:58:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:49:27 e válido até 13/07/2118 - 14:49:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **HEBERT DE SOUZA ALVES** (CPF: 049.XXX.099-XX) em 07/05/2026 às 11:30:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:08:35 e válido até 26/04/2119 - 17:08:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDIyNDQxXzlyNDUwXzlwMjZfM0U5RThJVjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00022441/2026** e o código **3E9E8IVO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.